



## Proc. Administrativo 27- 485/2025

---

**De:** João H. - PGMCON

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/05/2025 às 14:42:29

**Setores envolvidos:**

GAP, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, SPU, SPU - GDP - DP, PGM, PGMCON, SGF - EMP, SGF

### Processo Administrativo de Pregão

Segue para assinaturas sequenciais.

—

**João Daniel Hollenbach**

*Chefe de Setor*

**Anexos:**

Contrato\_86\_2025\_assinado.pdf



**CONTRATO Nº 86/2025**  
**Processo Administrativo nº 485/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 13/2025**

O **MUNICÍPIO DE VACARIA** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Vacaria/RS, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, e, de outro lado, a empresa **INSTALLSIGNS ELEMENTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.399.830/0001-12, com sede na Avenida Salvador Leão, nº 100, Bairro Sarandi no Município de Porto Alegre/RS, Telefone (51) 99162-4117, e-mail [licitacoesinstallsigns@gmail.com](mailto:licitacoesinstallsigns@gmail.com), neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **LUIS ALBERTO VARGAS MOMBACH**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 708.084.730-34, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Herschdorfer, nº 91, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no Processo Administrativo nº 485/2025 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O Objeto do presente Contrato é a aquisição e instalação de letreiro "VACARIA TERRA QUE ENCANTA" feito em estrutura metálica, em ACM, fixada sob base de concreto com ferro, e iluminação frontal em led, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, conforme especificado a seguir:

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	LETREIRO EM ACM COM REFLETORES LED 100W INSTALADO. SERÁ FABRICADO DE ACORDO COM OS DESENHOS CITADOS NO EDITAL	1	Un	R\$ 21.850,00	R\$ 21.850,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** – O valor atribuído ao presente contrato será de **R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta Reais)**.

**2.2** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**2.3** – Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/serviços não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de 1 (um) ano da apresentação da proposta.

**2.4** – O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**3.1** – Vincula-se a este Contrato ao Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2025 para aquisição e instalação de letreiro "VACARIA TERRA QUE ENCANTA" feito em estrutura metálica, em ACM, fixada sob base de concreto com ferro, e iluminação frontal em led.



## CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte **dotação orçamentária**:

Órgão: – 02 Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito

Projeto / Atividade: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 001 Livre –

Dot 34 Desd 6274

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá vigência e vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo prazo decenal conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

5.2 – O prazo de execução será de 30 dias.

## CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL

6.1 – Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **MUNICÍPIO** designa os seguintes responsáveis para a gestão, fiscalização e acompanhamento do presente contrato:

### 6.2 – GESTOR DO CONTRATO:

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. **ALESSANDRO DALLA SANTA ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 642.757.440-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 401, Apto 301, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99659-7170, e-mail [aledallas@gmail.com](mailto:aledallas@gmail.com).

### 6.3 – FISCAL DO CONTRATO:

O Sr. **MAICON UILLIAM ZANIN ZANANDREA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 034.143.120-69, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 37, Bairro Boeira no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99220-5218, e-mail [prefamaiconzanin@gmail.com](mailto:prefamaiconzanin@gmail.com).

### 6.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os responsáveis designados deverão atuar em conformidade com a legislação vigente, garantindo a eficiência na execução contratual. Eventuais alterações nos responsáveis deverão ser formalmente comunicadas à contratada, sem prejuízo das obrigações contratuais estabelecidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1 – O item deverá ser entregue na forma estabelecida no Edital, na quantidade, qualidade e padrão cotado, devendo estar disponível para retirada do **MUNICÍPIO**.

7.2 – O item adquirido será considerado entregue após vistoria e aprovação pelo **MUNICÍPIO** quanto ao atendimento das características previstas em edital e de suas perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.3 – O local de entrega será PRAÇA DALTRO FILHO – VACARIA/RS.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo adquirido, mediante autorização da Procuradoria-Geral do Município.

I – Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação:



1 – Município de Vacaria;  
2 – Número do Edital (Pregão Eletrônico nº 13/2025);  
3 – Número do item constante na ordem sequencial do objeto;  
4 – A especificação do item;  
5 – Número do empenho correspondente, sob pena de ter de refazê-la. Atente para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas [nfe@sefaz.rs.gov.br](mailto:nfe@sefaz.rs.gov.br). A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo Telefone (54) 3231-6415 ou, transmiti-los via e-mail para o e-mail [pagamentos@vacaria.rs.gov.br](mailto:pagamentos@vacaria.rs.gov.br).

II – O valor não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

III – Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

IV – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, conforme previsto no item 20.2 do Edital.

1. Advertência;
2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

10.2 – A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos previstos nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **MUNICÍPIO**.

III – judicial, nos termos da legislação.

10.3 – Constituem motivos para Rescisão do Contrato nos casos previstos nos artigos da



Lei Federal nº 14.133/2021;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**11.1** – A execução deste Contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria 29 de Maio de 2025



Documento assinado digitalmente  
LUIS ALBERTO VARGAS MOMBACH  
Data: 29/05/2025 14:24:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**  
Prefeito Municipal

**LUIS ALBERTO VARGAS MOMBACH**  
Representante Legal da **Contratada**

**EDUARDO GARGIONI**  
Procurador-Geral do Município

**ALESSANDRO DALLA SANTA ANDRADE**  
Gestor

**MAICON UILLIAM ZANIN ZANANDREA**  
Fiscal

Testemunhas:

**JOÃO DANIEL HOLLENBACH**  
Chefe de Setor

**DANIELE ALMEIDA AMERICANO**  
Chefe de Setor



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3168-AEA0-1274-6C4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO DANIEL HOLLENBACH** (CPF 032.XXX.XXX-30) em 29/05/2025 14:43:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **DANIELE ALMEIDA AMERICANO** (CPF 036.XXX.XXX-50) em 29/05/2025 14:57:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MAICON UILIAM ZANIN ZANANDREA** (CPF 034.XXX.XXX-69) em 30/05/2025 08:23:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ALESSANDRO DALLA SANTA ANDRADE** (CPF 642.XXX.XXX-04) em 30/05/2025 13:40:15  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **EDUARDO GARGIONI** (CPF 395.XXX.XXX-87) em 01/06/2025 11:58:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANDRE LUIZ ROKOSKI** (CPF 817.XXX.XXX-04) em 02/06/2025 11:17:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/3168-AEA0-1274-6C4A>